



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.192/2001

De 06 de dezembro de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA  
NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COM O OBJETIVO  
DE PARTICIPAR DO PROJETO PATOS PARA  
TODOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênio com a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos do ministério da Justiça, com o  
objetivo de participar do projeto Patos para Todos.

Art. 2º - O projeto Patos Para Todos tem por fim executar  
remoção de barreiras arquitetônicas, adequando as edificações e o imobiliário urbano a  
pessoas deficientes, conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,  
especificamente da NBR 9050/SET de 1985, que trata do assunto bem como o que está  
regulamentado no Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a  
abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor R\$ 118.885,48 (Cento e dezoito  
mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para cobertura das despesas  
decorrentes desta Lei, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
Estado da Paraíba, 06 de dezembro de 2001.

  
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY  
*Prefeito Constitucional*